



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2023 – CPLC

TERMO ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS** E DO OUTRO A EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Caruaru, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **MARIA GORETE COSTA FERRO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. Oliveira Lima, nº 161 – Heliópolis – Garanhuns/PE, portadora da cédula de identidade RG Nº. 2.921.760 SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 461.395.084-87.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.340.639/0001-30, sediada na Cidade de Santana de Parnaíba/SP, à Calçada Canopo, nº11 – Bairro: Alphaville – 2º Andar; Sala 03, Centro Apoio II – CEP: 06.541-078, FONE (19) 3518-7000, neste ato representada por sua Procuradora, a **Sra. RENATA NUNES FERREIRA**, residente e domiciliada na Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335, Fone/fax: (19) 3518-7000, Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 4 [REDACTED]

CONSIDERANDO, os motivos declarados no **Ofício nº 231/2025 – SASDH**, da lavra da Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de **03 de Abril de 2025**, bem como o Parecer Jurídico, expedido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, datado de **02 de Abril de 2025**, ambos inseridos nos autos.

CONSIDERANDO, que é de grande necessidade a continuidade dos referidos serviços de manutenção e conservação dos veículos diariamente.

CONSIDERANDO, que existe um processo licitatório de gerenciamento de frotas, ou seja, com este mesmo objeto em fase de conclusão.

CONSIDERANDO, que assim que o processo for concluído ainda tem o tempo dos credenciamentos das empresas no Município.

RESOLVEM, com fulcro no Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93, aditar o **Contrato nº 057/2023**, cujo objeto é a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, firmado em **03 de Abril de 2023**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual por **60 (sessenta) dias ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de 04 de Abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 03 de Abril de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CNPJ Nº 10.782.874/0001-00

MARIA GORETE COSTA FERRO

CPF Nº 461.395.084-87

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

RENATA NUNES FERREIRA

CPF nº 371.237.288-40

REPRESENTANTE LEGAL

